



União não consegue cobrar imposto do consulado dos EUA

25/10/2005

A ministra Ellen Gracie, do Supremo Tribunal Federal, extinguiu uma Ação Civil Originária em que o governo brasileiro tentava cobrar imposto de importação sobre equipamento mandado dos Estados Unidos para o consulado-geral no Brasil.

Na ação, a União alegava que alguns bens foram enviados para uma exposição temporária no Brasil e acabaram ficando aqui sem que houvesse autorização para tal. A ação foi ajuizada na 7ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, mas o juiz negou a competência e enviou o caso para o Supremo.

Os Estados Unidos alegaram que havia imunidade de jurisdição quando foram questionados sobre o caso. A Procuradoria-Geral da República se manifestou também pela extinção do processo sem o julgamento do mérito. A imunidade da cobrança de impostos tem algumas exceções, como a arrecadação de impostos no pagamento a funcionários brasileiros, por exemplo.

A ministra baseou a decisão na Convenção de Viena, que garante imunidade para consulados e embaixadas, especialmente em questões tributárias. Assim, a União só pode cobrar impostos quando o Estado estrangeiro renuncia de forma expressa ao benefício da imunidade.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2005-out-25/uniao_ao_cobrar_imposto_consulado_eua/